

VOTO Nº 80/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.902678/2024-55

Expediente nº 0192067/24-9

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Antonio Barra Torres

Analisa solicitação de afastamento do país, para participação no evento 2024 OECD Global Anti-Corruption & Integrity Forum, em Paris/França.

RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de solicitação de afastamento do país, para capacitação individual com custeio de passagens, diárias e seguro viagem, para participação das servidoras Karin Schuck Hemesath Mendes e Simone Saad Calil, dados abaixo, no "**2024 OECD Global Anti-Corruption & Integrity Forum**", que será organizado pela "**Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD)**".

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
3163243	Karin Schuck Hemesath Mendes	CGE I - Chefe de Gabinete	GADIP
1622170	Simone Saad Calil	CGE II - Ouvidora	OUVID

2. A capacitação está está programada para os dias **26/03/2024 e 27/03/2024**, com a carga horária total de **19,5 horas**, na modalidade **presencial**, em Paris, França, conforme requerimentos de capacitação individual SEI nº 2783915 e 2783916.

3. Conforme descrito nos requerimentos, a participação das servidoras no Fórum é uma oportunidade de trocar experiências e conhecer como o assunto de integridade vem

sendo tratado em outros países e sob diversos aspectos. Ainda, a atuação da gestão de integridade interna será reforçada e amadurecida com discussões sobre formas de se medirem os esforços de fortalecimento da integridade; estratégias para se trabalhar medidas anticorrupção com diversos parceiros - como sociedade e setor privado -; e tecnologias que podem ser utilizadas para avaliar os riscos para a integridade e adotar uma abordagem baseada em risco para medidas antifraude e corrupção.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	VIAGCAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição	-	-
Diárias	R\$ 8.800,00*	R\$ 17.600,00
Passagens	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	R\$ 158,00	R\$ 316,00
TOTAL	R\$ 16.958,00	R\$ 33.916,00

**O valor unitário aqui informado corresponde à média aritmética dos valores apresentados pelas servidoras em seus Requerimentos de Capacitação Individual.*

5. De acordo com a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP, a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2024, conforme a seguintes competências prevista para as unidades de lotação das servidoras:

- **GADIP: "realizar suas atividades profissionais de acordo com princípios e valores morais que norteiam o exercício da função pública, tais como responsabilidade, integridade, retidão, transparência e equidade na gestão da res publica", cuja necessidade de desenvolvimento é "aperfeiçoar os conhecimentos sobre integridade na administração**

pública";

- **OUVID: "realizar suas atividades profissionais de acordo com princípios e valores morais que norteiam o exercício da função pública, tais como responsabilidade, integridade, retidão, transparência e equidade na gestão da res publica", cuja necessidade de desenvolvimento é "aprimorar a cultura organizacional fundamentada na ética e cidadania e comunicar-se em linguagem acessível à sociedade".**

6. O Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDP), estabelece, no art. 3º, que cada órgão ou entidade deverá elaborar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. O PDP deve ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e submetido à análise técnica do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quanto orientação e execução das ações de desenvolvimento.

7. A Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

8. Ainda, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

9. Ademais, na Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

10. Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente afeta ao tema e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

VOTO

11. Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento das servidoras Karin Schuck Hemesath Mendes e Simone Saad Calil, para participação no "**2024 OECD Global Anti-Corruption & Integrity Forum**", que ocorrerá nos dias 26 e 27 de março de 2024, em *Paris, França*.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra**



Torres, Diretor-Presidente, em 19/02/2024, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2817584** e o código CRC **0B3A1C55**.

Referência: Processo nº
25351.902678/2024-55

SEI nº 2817584